



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LICITAÇÃO Nº 017/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

OBSERVAÇÕES

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto Nº 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

- A licitação é o Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
- Modo de Disputa: será ABERTO
- Documentos de Habilitação e Proposta: **Sob pena de desclassificação**, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº 017/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Aquisição de Material Ambulatorial, nas quantidades mínimas para o ano de 2020, **modo de Disputa "ABERTO"**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal n.º 074 de 14 de junho de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/03/2020;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia **30/03/2020**.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

1 DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

1.1 O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2. As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4. A presente licitação do tipo de menor preço por Item, a preço fixo – Registro de Preços, tem por objeto a aquisição, mínima, estimada para o ano de 2020, dos ITENS abaixo descritos e de acordo com demais especificações constantes dos ANEXOS, materiais ambulatoriais para serviços de saúde do município, em um total de 79 itens descritos a seguir, com quantidades mínimas estimadas para eventual aquisição, sendo os lances para quantidades estimadas máximas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000	UND	Adaptador Vacutainer transparente, uso único BD364815 (01-02-0163)	0,4100	410,00
2	1500	UND	Agulha de segurança esp. 32x8mm 21G 1 1/4, compatível c/adaptador de tubo a vacuo(tipo vacutainer). (01-02-0355)	1,1134	1.670,10
3	500	UND	Agulha de segurança esp. 32x7mm 22G 1 1/4, compatível c/adaptador de tubo a vacuo(tipo vacutainer). (01-02-0356)	1,1134	556,70
4	30	Caix	Lâmina fosca P/microscopia, Lâmina de Vidro, com extremidade fosca, não lapidada, dimensões 26x76mm, caixa c/50in (01-02-0362)	4,3778	131,33
5	400	Caix	Luva de procedimento em vinil, sem pó, tamanho P. Caixa com 50 pares (01-02-0083)	17,0575	6.823,00
6	100	Frc	Tiras p/Urinalise, determinação semiquantitativa 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetonas, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitritos e leucócitos. Apresentação, frasco com 100 tiras (01-02-0367)	0,6300	63,00
7	100	Bndj	Tubo p/coleta de sangue à vacuo com EDTA K2 ou K3(tipo vacutainer): transparente incolor, esteril, medindo aproximadamente 13x75mm, aspiração de 2 ml, com EDTA, tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plastica protetora na cor roxa, embalagem: bandeja contendo 100 unidades cada. (01-02-0368)	0,3600	36,00
8	1500	Bndj	Tubo p/coleta de sangue à vacuo com EDTA K2 ou K3(tipo vacutainer): transparente incolor, esteril, medindo aproximadamente 13x75mm, aspiração de 4 ml, com EDTA, tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plastica protetora na cor roxa, embalagem: bandeja contendo 100 unidades cada. (01-02-0369)	0,5350	802,50
9	500	Bndj	Tubo p/coleta de sangue à vacuo, para sorologia com gel separador 4ml (tipo Vacutainer), com ativador de coágulo e gel separador, transparente, estéril, descartável, medindo aproximadamente 13x75mm, tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica na cor amarela, bandeja contendo 100 unidades. (01-02-0375)	0,8900	445,00
10	500	UND	Adaptador Vacutainer transparente, uso único BD364815 (01-02-0163)	0,2600	130,00
11	1015	UND	Sonda uretral estéril descartável nº 10 - confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado; Embalada em Papel Grau Cirúrgico. Pacote com 10 unidades. (01-02-0100)	5,3468	5.427,00
12	800	Frc	Álcool 70% ETÍLICO frasco com 1000ml (01-02-0048)	6,8004	5.440,32
13	6000	UND	Atadura de Crepon 18 fios, 20cm largura, densidade 18fios/cm ² , comprimento mínimo 1,80mt em repouso, composição em tecido 100%algodão ou misto(mínimo	2,4200	14.520,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

			60%algodão), com propriedades elásticas, alta absorção, fios de acabamento lateral para evitar desfiamento, embaladas individualmente, deve atender as normas da NBR ABNT 14056. (01-02-0347)		
14	130	UND	Bolsa coletora de urina, guardada na capacidade pa 2.000ml, sistema fechado com válvula anti-refluxo, membrana em látex auto cicatrizante que garante múltiplas aspirações para coleta de urina (Ponto para coleta) espaço para preenchimento dos dados do paciente, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, pin (01-02-0289)	3,3867	440,27
15	100	UND	Cáteter Nasal para Oxigênio tipo Oculos- Marca de referência EMBRAMED-Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante. P.V.C., atóxico siliconizado,estéril, aspirogênico, descartável (Uso único). Pacote com 01 unidade em embalagem plástica esterilizado por radiação gama. (01-02-0129)	0,9200	92,00
16	80	UND	Curativo C/Alginato de Calcio e Sódio, estéril, espessura de 2mm, 10x20cm, embalados individualmente. (01-02-0360)	14,6250	1.170,00
17	30	Frc	Digluconato de Clorixidina 0,5%, solução alcoólica, antiséptico dermatológico, para uso hospitalar, frasco de 1 litro. (01-02-0348)	12,9628	388,88
18	300	UND	Equipo Macrogotas para Infusão Intravenosa, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único (01-02-0370)	1,1060	331,80
19	3000	UND	Esparadrupo 5cmX 4,5m (01-02-0058)	3,3000	9.900,00
20	400	PCT	Gaze cortada c/ 500 und 7,5 cm x 7,5 cm . (01-31-0089)	26,9243	10.769,72
21	50	RL	Lençol de papel hospitalar, 100% celulose, atóxico, descartável, em rolo de 0,70x50 mts. (01-02-0363)	11,8700	593,50
22	100	Par	Luva cirúrgica estéril 6.5- Embalagem com duas unidades (um par). (01-02-0073)	1,0948	109,48
23	100	Par	Luva cirúrgica estéril 7.5- Embalagem com duas unidades (um par). (01-02-0075)	1,0557	105,57
24	100	Par	Luva cirúrgica estéril 8.0- Embalagem com duas unidades (um par). (01-02-0076)	1,0757	107,57
25	5	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone, nº16 Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;	3,4790	17,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

			Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. CX c/10 un. (01-02-0338)		
26	10	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone Nº18, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Cx c/10 unidades. (01-02-0317)	2,9062	29,06
27	4	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone Nº20 Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Cx c/10un. (01-02-0351)	3,2555	13,02
28	12	UND	Sonda Nasoenteral Nº12, p/ nutrição enteral, estéril, fabricada em poliuretano, radiopaca, com mandril de aço flexível, lubrificada, marcas numéricas a cada 10cm, com fita adesiva para fixação. (01-02-0352)	5,0335	60,40
29	500	UND	Sonda uretral estéril descartável nº 12 - confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado; Embalada em Papel Grau Cirúrgico. Pacote com 10 unidades. (01-02-0333)	0,6072	303,60
30	300	UND	Sonda de Aspiração Traqueal nº8 (01-02-0172)	0,6044	181,32
31	2	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone Nº22, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Cx c/10un. (01-02-0364)	3,2500	6,50
32	15	PCT	Manta de polipropileno p/esterilização SMS 0,50x0,50 pct 50g (01-02-0246)	242,0000	3.630,00
33	100	UND	Seringa para insulina 1ml(100UI), co agulha 13x4,5mm, esterilizada por óxido de etileno, emba individualmente em pepel grau cirurgico. (01-02-0334)	0,2300	23,00
34	600	UND	Catéter Nasal Nº8 para Oxigênio, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, conector com tampa, embalado individualmente. (01-02-0358)	0,4600	276,00
35	35	PCT	Abaixador de Língua (pacote com 100 unidades) (01-02-0038)	3,4627	121,19
36	40	Frc	Clorexidina 0,2%, solução aquosa, antisséptico dermatológico, para uso hospitalar, frasco de 1000ml. (01-02-0359)	13,8320	553,28



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

37	40	LT	Detergente Enzimático- para esterilização e desinfecção. Embalagem com 1000ml. (01-02-0116)	29,8820	1.195,28
38	25	Caix	Fio de Sutura monofilamentado Nº4, Agulhado 1/2 15mm, preto, esterelizado, 45cm comprimento. (01-31-0048)	42,4952	1.062,38
39	25	Caix	Fio de Sutura monofilamentado Nº3, Agulhado 3/8 20mm, preto, esterelizado, 45cm comprimento, tipo triangular, caixa c/24 envelopes. (01-31-0163)	41,9212	1.048,03
40	600	RL	Fita Indicadora p/Autoclave 19x30m, fita branca, adesiva, indicada p/fechaento de pacotes, que muda de cor quando exposta ao processo de esterilização a vapor. (01-31-0045)	3,0398	1.823,88
41	70	Caix	Agulha hipodermica 25x7, descartável, esterilizada, corpo em aço inoxidável biselado, canhão de plástico, com capa protetora, embalada individualmente, caixa c/100un. (01-02-0357)	6,5344	457,41
42	80	Caix	Agulha hipodermica para seringa 25x 0,8 mm verde, 100un. (01-02-0326)	5,3272	426,18
43	30	Caix	Agulhas para seringas 40x12 cx c/100 unidades (01-02-0046)	5,8940	176,82
44	40	UND	Caixa Coletora de Materiais Perfurocortantes, 7 litros, alça dupla p/ transporte, contra-trava de segurança, deve atender as normas da nbr 13853. (01-02-0350)	3,4413	137,65
45	15	UND	Aparelho de pressão digital automático de braço adulto (circunferencia de braço de até 35cm), para medição da pressão sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca, memória das medições mais recentes. (03-12-0180)	51,9667	779,50
46	30	UND	Aparelho de pressão adulto manual (fecho velcro), com as seguintes características: braçadeira em nylon, anti-alérgico e tratamento impermeável; fechamento em metal; manguito bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pera, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; pera: PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito. Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; manômetro; nas dimensões: comprimento 520mm; largura 140mm; diâmetro do braço: 220mm a 280mm. Com registro do INMETRO. (03-12-0036)	82,1500	2.464,50
47	12000	UND	Atadura de Crepon 18 fios, 10cm largura, densidade 18fios/cm ² , comprimento mínimo 1,80mt em repouso, composição em tecido 100% algodão ou misto (mínimo 60% algodão), com propriedades elásticas, alta absorção, fios de acabamento lateral para evitar desfiamento, embaladas individualmente, deve atender as normas da NBR ABNT 14056. (01-02-0346)	1,0650	12.780,00
48	12	PCT	Campo Operatório Cirúrgico 45 cm x 50 cm 13 fios de algodão/cm ² / pct. com 50 unid. (01-02-0070)	91,8294	1.101,95
49	2600	UND	Micropore fita adesiva 5cmx 4,5m (01-02-0085)	2,9900	7.774,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

50	12	Caix	Lâmina p/Bisturi Nº23, Aço Carbono, estéril, descartável, embalada individualmente em material aluminizado, cx c/100. (03-12-0177)	29,3464	352,16
51	5	UND	Lanterna Clínica com luz LED, capacidade de 3000 K, na cor branca, vida útil de 10.000 horas, clip de bolso, alimentação através de pilha AAA. (03-12-0166)	43,4100	217,05
52	15	BOB	Papel Grau Cirurgico, 0,10x100 metros, composto de papel celulose e filme laminado, gramatura mínima do papel grau cirurgico:60G/M ² , conforme NBR 14990-2, filme plástico transparente composto de duas camadas de polietileno/polipropileno, gramatura mínima de 54G/M ² , unidas com adesivo atóxico, tripla linha de selagem e indicador de processo, embalagem tipo bobina. (01-31-0010)	50,6840	760,26
53	15	BOB	Papel Grau Cirurgico, 0,20x100 metros, composto de papel celulose e filme laminado, gramatura mínima do papel grau cirurgico:60G/M ² , conforme NBR 14990-2, filme plástico transparente composto de duas camadas de polietileno/polipropileno, gramatura mínima de 54G/M ² , unidas com adesivo atóxico, tripla linha de selagem e indicador de processo, embalagem tipo bobina. (01-31-0164)	79,8623	1.197,93
54	15	UND	Termômetro digital (01-48-0009)	11,2101	168,15
55	11	UND	Termômetro Laser Digital Infravermelho, p/Testa, visor LCD, para medição de febre ou temperatura elevada corporal, escala em graus celsius°C, alerta sonoro, botão liga/desliga, capa de proteção para acondicionamento, deve acompanhar pilhas compatíveis para seu funcionamento. (01-02-0366)	82,4250	906,68
56	200	UND	Scalp Nº21, dispositivo asséptico p/infusão intravenosa, com bisel biangular e trifacetado, agulha siliconizada, embalado individualmente. (01-02-0162)	0,2263	45,26
57	300	UND	Scalp Nº23, dispositivo asséptico p/infusão intravenosa, com bisel biangular e trifacetado, agulha siliconizada, embalado individualmente. (01-02-0187)	0,2177	65,31
58	200	UND	Scalp Nº25, dispositivo asséptico p/infusão intravenosa, com bisel biangular e trifacetado, agulha siliconizada, embalado individualmente. (01-02-0353)	0,2177	43,54
59	400	UND	Equipo macro gotas p/dieta nasoenteral (01-02-0007)	1,0564	422,56
60	600	Caix	Luva para procedimento tamanho P, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades. (01-02-0077)	20,2367	12.142,02
61	600	Caix	Luva para procedimento tamanho M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades (01-02-0079)	20,4400	12.264,00
62	800	UND	Seringa descartável 20 ml (01-02-0288)	0,4283	342,64
63	1500	UND	Soro Fisiológico 0,9%- 100 ml- Solução isotônica, estéril e apirogênica de Cloreto de Sódio 0,9%-	2,3782	3.567,30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

			embalagens com sistema fechado, elaborados apartir de polipropileno . (01-02-0110)		
64	2000	UND	Soro Fisiológico 0,9%- 250 ml- Solução isotônica, estéril e apirogênica de Cloreto de Sódio 0,9%- embalagens com sistema fechado, elaborados apartir de polipropileno. (01-02-0111)	2,8430	5.686,00
65	300	UND	Soro Fisiológico 0,9%- 500 ml- Solução isotônica, estéril e apirogênica de Cloreto de Sódio 0,9%- embalagens com sistema fechado, elaborados apartir de polipropileno. (01-02-0112)	3,4514	1.035,42
66	30	PCT	Escova Cervical Ginecológica , indicada para coleta de material endocervical, cabo plástico cilíndrico de no mínimo 16cm, escovas com cerdas de formato cônico pelo menos 2cm, embalagem com 100 unidades. (01-02-0275)	17,4040	522,12
67	30	PCT	Espátulas de Ayres em Madeira, pontas arredondadas, descartáveis, medindo no mínimo 18 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades (01-02-0059)	6,7523	202,57
68	2000	UND	Espéculo Vaginal Descartável- Borboleta Pigmentada, Poliestireno Auto Impacto, Bordas Anti-Traumáticas, Encaixe sistema Gaveta, Poliestireno Cristal, Extremidade inferior com efeito Luminoso. Tipo Gynus. Tamanho M. (01-02-0107)	1,0242	2.048,40
69	22	Frc	Fixador Citopatológico 100 ml, composto Alcool Etílico 95%, Carbowax 2,5% e Propolente. (01-02-0349)	7,1310	156,88
70	2	UND	Gel condutor, inodoro, incolor, com PH neutro, indicado p/ ultrassonografiae outras aplicações que utilizem o gel como meio de contato, embalagem de 5kg. (01-02-0361)	12,5858	25,17
71	220	Tubo	Hidrogel c/Alginato de Cálcio e Sódio Curatec 85g (01-02-0236)	32,0000	7.040,00
72	100	Caix	Luva para procedimento tamanho G, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades (01-02-0081)	20,2233	2.022,33
73	2000	UND	Seringa 3 ml em propileno transparente, bico central, simples ou luerluck, embolo com rolha de borracha, impressão legível e permanente, graduação de 0,2 em 0,2 ml, numerada, descartável e estéril. (01-02-0093)	0,1325	265,00
74	3000	UND	Seringa 5 ml em propileno transparente, bico central, simples ou luerluck, embolo com rolha de borracha, impressão legível e permanente, graduação de 0,2 em 0,2 ml, numerada, descartável e estéril. (01-02-0092)	0,1593	477,90
75	300	UND	Seringa 10 ml polipropileno transparente, bico central, simples, embolo com rolha de borracha, impressão legível e permanente, graduação 0,2 em 0,2 ml, numerada, descartável e estéril, sem agulha. (01-02-0318)	0,2798	83,94
76	150	RL	Algodão hidrófilo, branco, absorvente, com fibra 100% algodão, embalado em rolo de 500 gramas. (01-02-0053)	11,5104	1.726,56



77	400	Caix	Luva de procedimento em látex natural, sem pó, descartável, tamanho M, individual para procedimentos, íntegro e uniforme e com formato anatômico, ambidestra, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades. (01-02-0080)	17,0560	6.822,40
78	200	Caix	Máscara cirúrgica branca elástica Descarpac- tripla descartável- caixa com 50 unidades- Atóxica, hipoalergênico, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. (01-02-0128)	6,2347	1.246,94
79	20	Caix	Teste Indicador para Autoclave, indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, caixa c/10 unidades. (01-02-0374)	33,0500	661,00
Total Geral:					159.423,58

1.5 OS ITENS, objetos deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.6 OS ITENS deverão ser entregues no prazo máximo previsto conforme TERMO DE REFERÊNCIA, contados da assinatura do contrato de fornecimento ou da Ordem de Início dos Serviços.

1.7 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e o prazo de validade não deverá ser inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação, a contar da data da entrega.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 2240: Programa PAB-FIXO (RV-4500)

Despesa: 130 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2241: Programa ESF (RV-4500)

Despesa: 133 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2243: Programa ESF-BUCAL (RV-4500)

Despesa: 139 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2248: Programa CAPS-UNIÃO (RV-4501)

Despesa: 144 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4501 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2281: Programa PISO VISA (RV-4502)

Despesa: 156 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2282: Programa Sanitária (RV-4502)

Despesa: 158 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2284: Programa Vigilância em Saúde-CTA-UNIAO (RV-4502)



Despesa: 161 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2413: Centro de Apoio Psicossocial (RV-4220)

Despesa: 168 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4220 – Material de Consumo

Projeto/Atividade 2426: Programa de Incentivo a Atenção Básica (RV-4011)

Despesa: 212 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4011 – Material de Consumo

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO VIII**);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO VIII**), e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Conforme Decreto.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados



cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa “ABERTO” e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, se for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.



5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca;
- c. Fabricante;
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta Dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- j. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aleatório. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, “Decreto Federal”.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.



8.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 **Habilitação jurídica:**

9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.15.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.15.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

9.15.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.15.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.15.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.15.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16 **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.16.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento;

9.17 **Qualificação Técnica**

9.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (MÍNIMO UM ATESTADO).

9.18 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.18.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.18.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.18.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.18.3.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.18.4 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.18.5 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.18.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.18.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



9.19 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.20 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

9.21 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), ativa, para distribuição do material, expedida pela ANVISA, não sendo permitida a apresentação de protocolo de renovação. Em caso de distribuidora, juntar a (AFE) do fabricante do produto.

9.22 Comprovação de Registro do(s) Produto(s), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada ou original da internet/ANVISA.

9.22.1 O licitante que cotar material “ISENTO” ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá apresentar RDC ou documento equivalente que comprove a isenção de registro do produto na ANVISA.

9.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.30 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.30.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA

14.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de 12 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e o vencedor serão formalizadas através de ordem de compra observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente, sob de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

16.2 A formalização do contrato se dará a partir da emissão da ordem de compra pela Secretaria requisitante e aceitação da mesma pelo contratado, ou de seu instrumento equivalente, e perfectibilizando com o fornecimento da mercadoria que deverá ser efetuado no local apontado na ordem de compra, sem custo adicional de frete para a Administração.

16.3 A ordem de fornecimento deverá conter o tipo e a quantidade dos itens de malharia a serem adquiridos, o local de entrega, a secretaria requisitante e apontar a disponibilidade financeira e a dotação orçamentária correspondente, bem como os dados relativos a presente licitação (Pregão Eletrônico nº. 017/2020, Processo Administrativo nº.0001029/2020).

16.4 A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a admitir a ordem de compra, a classificada subsequente para celebrá-la, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitaria, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

16.5 Após assinada pela secretaria Requisitante, a administração enviará a ordem de compra ao contratado, via e-mail, conforme dados declarados pelo próprio quando da assinatura do contrato, quando for o caso.

16.6 A adjudicatária obriga-se a manter durante todo o período de validade do contrato, quando for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, re apresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

16.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



16.8 O fornecedor deverá disponibilizar os itens, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde.

16.9 O traslado dos materiais até o local apontado para entrega na ordem de compra, seja de ordem direta ou indireta, é de total responsabilidade do fornecedor, ficando o Município livre de fretes e carga e descarga.

16.10 A administração poderá, uma vez verificada que a falta do(s) material(is) ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da ordem de compra que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também, será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto desta Licitação, ITENS, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer e instalar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas e instalações do objeto;

d) quando da entrega do objeto da licitação, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:

18.1.1. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.2. Os pagamentos serão efetuados conforme quantitativos solicitados do material, após efetuada solicitação e posterior empenho da quantidade pedida.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pela Secretaria da Saúde ou por quem a Administração indicar.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;



19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, QUANDO FOR O CASO.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, ou protocolada no endereço Praça Nassib Nassif S/N, centro Palmeira das Missões – RS.

20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, de acordo com o §1º e §2º do Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”..

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

21.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.



21.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

21.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

22 DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



22.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal a Secretaria Municipal de Saúde, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

22.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

22.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

22.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

22.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

22.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela preenchida constando todas as informações necessárias.

22.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

22.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico financeiro em desconformidade com as condições do edital terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar/executar o objeto da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pôr termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Declaração do Cumprimento pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
- e) ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;
- g) ANEXO VII – Declaração Idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão BLL;



- i) ANEXO IX – Minuta Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 10 de março de 2020.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 030/2020

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO LOCAL:

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, representada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, para a Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA:

Destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário de Material Ambulatorial para os serviços de saúde do município, conforme as especificações mínimas descritas a seguir para constarem em Registro de Preços.

A solicitação justifica-se, de acordo com o descrito no Memorando nº 296/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, “*Esta licitação destina-se a aquisição de materiais ambulatoriais para suprir a demanda das unidades de saúde, CAPS, CTA e policlínica, essenciais para funcionamento destes serviços e atendimento à população.*”

Analisando a necessidade/urgência no que tange a questão deste processo licitatório, partindo da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, anexo I, DAS RESPONSABILIDADES:

São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:

III – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades;

Compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal:

II – destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

XI – garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

DO LOCAL DE ENTREGA:

Deverá ser entregue no Centro Municipal da Saúde – Centro. Palmeira das Missões/RS.

Os produtos deveram ser entregues aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá ser em até **15(QUINZE)** dias após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho.

DO PRAZO DE VALIDADE:

Os produtos, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante (contados a partir da data de fabricação dos mesmos).



DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pelos servidores formalmente designados.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.

São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;
- b) Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Palmeira das Missões, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Com isto exposto, fomenta-se a necessidade de todo material solicitado afim de suprir a demanda das unidades municipais de Saúde, e atender a demanda da população da cidade, com material detalhado a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	1000	UND	Adaptador Vacutainer transparente, uso único BD364815 (01-02-0163)
2	1500	UND	Agulha de segurança esp. 32x8mm 21G 1 1/4, compatível c/adaptador de tubo a vacuo(tipo vacutainer). (01-02-0355)
3	500	UND	Agulha de segurança esp. 32x7mm 22G 1 1/4, compatível c/adaptador de tubo a vacuo(tipo vacutainer). (01-02-0356)
4	30	Caix	Lâmina fosca P/microscopia, Lâmina de Vidro, com extremidade fosca, não lapidada, dimensões 26x76mm, caixa c/50in (01-02-0362)
5	400	Caix	Luva de procedimento em vinil, sem pó, tamanho P. Caixa com 50 pares (01-02-0083)
6	100	Frc	Tiras p/Urinalise, determinação semiquantitativa 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetonas, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitritos e leucócitos. Apresentação, frsco com 100 tiras (01-02-0367)
7	100	Bndj	Tubo p/coleta de sangue à vacuo com EDTA K2 ou K3(tipo vacutainer): transparente incolor, esteril, medindo aproximadamente 13x75mm, aspiração de 2 ml, com EDTA, tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plastica protetora na cor roxa, embalagem: bandeja contendo 100 unidades cada. (01-02-0368)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

8	1500	Bndj	Tubo p/coleta de sangue à vacuo com EDTA K2 ou K3(tipo vacutainer): transparente incolor, esteril, medindo aproximadamente 13x75mm, aspiração de 4 ml, com EDTA, tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plastica protetora na cor roxa, embalagem: bandeja contendo 100 unidades cada. (01-02-0369)
9	500	Bndj	Tubo p/coleta de sangue à vacuo, para sorologia com gel separador 4ml (tipo Vacutainer), com ativador de coágulo e gel separador, transparente, estéril, descartável, medindo aproximadamente 13x75mm, tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica na cor amarela, bandeja contendo 100 unidades. (01-02-0375)
10	500	UND	Adaptador Vacutainer transparente, uso único BD364815 (01-02-0163)
11	1015	UND	Sonda uretral estéril descartável nº 10 - confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado; Embalada em Papel Grau Cirúrgico. Pacote com 10 unidades. (01-02-0100)
12	800	Frc	Álcool 70% ETÍLICO frasco com 1000ml (01-02-0048)
13	6000	UND	Atadura de Crepon 18 fios, 20cm largura, densidade 18fios/cm ² , comprimento mínimo 1,80mt em repouso, composição em tecido 100%algodão ou misto(minímo 60%algodão), com propriedades elásticas, alta absorção, fios de acabamneto lateral para evitar desfiamento, embaladas individualmente, deve atender as normas da NBR ABNT 14056. (01-02-0347)
14	130	UND	Bolsa coletora de urina, guardada na capacidade pa 2.000ml, sistema fechado com válvula ati-refluxo, membrana em látex auto cicatrizante que garante múltiplas aspirações para coleta de urina (Ponto para coleta) espaço para preenchimento dos dados do paciente, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, pin (01-02-0289)
15	100	UND	Cáteter Nasal para Oxigênio tipo Océulos- Marca de referência EMBRAMED-Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante. P.V.C., atóxico siliconizado,estéril, aspirogênico, descartável (Uso único). Pacote com 01 unidade em embalagem plástica esterilizado por radiação gama. (01-02-0129)
16	80	UND	Curativo C/Alginato de Calcio e Sódio, estéril, espessura de 2mm, 10x20cm, embalados individualmente. (01-02-0360)
17	30	Frc	Digluiconato de Clorixidina 0,5%, solução alcoólica, antiséptico dermatológico, para uso hospitalar, frasco de 1 litro. (01-02-0348)
18	300	UND	Equipo Macrogotas para Infusão Intravenosa, Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único (01-02-0370)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

19	3000	UND	Esparadrapo 5cmX 4,5m (01-02-0058)
20	400	PCT	Gaze cortada c/ 500 und 7,5 cm x 7,5 cm . (01-31-0089)
21	50	RL	Lençol de papel hospitalar, 100% celulose, atóxico, descartável, em rolo de 0,70x50 mts. (01-02-0363)
22	100	Par	Luva cirúrgica estéril 6.5- Embalagem com duas unidades (um par). (01-02-0073)
23	100	Par	Luva cirúrgica estéril 7.5- Embalagem com duas unidades (um par). (01-02-0075)
24	100	Par	Luva cirúrgica estéril 8.0- Embalagem com duas unidades (um par). (01-02-0076)
25	5	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone, nº16 Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. CX c/10 un. (01-02-0338)
26	10	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone Nº18, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Cx c/10 unidades. (01-02-0317)
27	4	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone Nº20 Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Cx c/10un. (01-02-0351)
28	12	UND	Sonda Nasoenteral Nº12, p/ nutrição enteral, estéril, fabricada em poliuretano, radiopaca, com mandril de aço flexível, lubrificada, marcas numéricas a cada 10cm, com fita adesiva para fixação. (01-02-0352)
29	500	UND	Sonda uretral estéril descartável nº 12 - confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado; Embalada em Papel Grau Cirúrgico. Pacote com 10 unidades. (01-02-0333)
30	300	UND	Sonda de Aspiração Traqueal nº8 (01-02-0172)
31	2	Caix	Sonda vesical de demora foley 100 % silicone Nº22, Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Cx c/10un. (01-02-0364)
32	15	PCT	Manta de polipropileno p/esterilização SMS 0,50x0,50 pct 50g (01-02-0246)
33	100	UND	Seringa para insulina 1ml(100UI), co agulha 13x4,5mm, esterilizada por óxido de etileno, embala individualmente em pepel grau cirurgico. (01-02-0334)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

34	600	UND	Catéter Nasal Nº8 para Oxigênio, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, conector com tampa, embalado individualmente. (01-02-0358)
35	35	PCT	Abaixador de Língua (pacote com 100 unidades) (01-02-0038)
36	40	Frc	Clorexidina 0,2%, solução aquosa, antisséptico dermatológico, para uso hospitalar, frasco de 1000ml. (01-02-0359)
37	40	LT	Detergente Enzimático- para esterilização e desinfecção.Embalagem com 1000ml. (01-02-0116)
38	25	Caix	Fio de Sutura monofilamentado Nº4, Agulhado 1/2 15mm, preto, esterelizado, 45cm comprimento. (01-31-0048)
39	25	Caix	Fio de Sutura monofilamentado Nº3, Agulhado 3/8 20mm, preto, esterelizado, 45cm comprimento, tipo triangular, caixa c/24 envelopes. (01-31-0163)
40	600	RL	Fita Indicadora p/Autoclave 19x30m, fita branca, adesiva, indicada p/fechaento de pacotes, que muda de cor quando exposta ao processo de esterilização a vapor. (01-31-0045)
41	70	Caix	Agulha hipodermica 25x7, descartável, esterilizada, corpo em aço inoxidável biselado, canhão de plástico, com capa protetora, embalada individualmente, caixa c/100un. (01-02-0357)
42	80	Caix	Agulha hipodermica para seringa 25x 0,8 mm verde, 100un. (01-02-0326)
43	30	Caix	Agulhas para seringas 40x12 cx c/100 unidades (01-02-0046)
44	40	UND	Caixa Coletora de Materiais Perfurocortantes, 7 litros, alça dupla p/ transporte, contra-trava de segurança, deve atender as normas da nbr 13853. (01-02-0350)
45	15	UND	Aparelho de pressão digital automático de braço adulto(circunferencia de braço de até 35cm), para medição da pressão sanguínea sistólica, diastólica e da frequência cardíaca, memória das medições mais recentes. (03-12-0180)
46	30	UND	Aparelho de pressão adulto manual (fecho velcro), com as seguintes características: braçadeira em nylon, anti-alérgico e tratamento impermeável; fechamento em metal; manguito bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; pera: PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito. Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; manômetro; nas dimensões: comprimento 520mm; largura 140mm; diâmetro do braço: 220mm a 280mm. Com registro do INMETRO. (03-12-0036)
47	12000	UND	Atadura de Crepon 18 fios, 10cm largura, densidade 18fios/cm ² , comprimento mínimo 1,80mt em repouso, composição em tecido 100%algodão ou misto(minímo 60%algodão), com propriedades elásticas, alta absorvção, fios de acabamneto lateral para evitar desfiamento, embaladas individualmente, deve atender as normas da NBR ABNT 14056. (01-02-0346)
48	12	PCT	Campo Operatório Cirúrgico 45 cm x 50 cm 13 fios de algodão/cm ² / pct. com 50 unid. (01-02-0070)
49	2600	UND	Micropore fita adesiva 5cmx 4,5m (01-02-0085)
50	12	Caix	Lâmina p/Bisturi Nº23, Aço Carbono, estéril, descartável, embalada individualmente em material aluminizado, cx c/100. (03-12-0177)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

51	5	UND	Lanterna Clínica com luz LED, capacidade de 3000 K, na cor branca, vida útil de 10.000 horas, clip de bolso, alimentação através de pilha AAA. (03-12-0166)
52	15	BOB	Papel Grau Cirurgico, 0,10x100 metros, composto de papel celulose e filme laminado, gramatura mínima do papel grau cirurgico:60G/M ² , conforme NBR 14990-2, filme plástico transparente composto de duas camadas de polietileno/polipropileno, gramatura mínima de 54G/M ² , unidas com adesivo atóxico, tripla linha de selagem e indicador de processo, embalagem tipo bobina. (01-31-0010)
53	15	BOB	Papel Grau Cirurgico, 0,20x100 metros, composto de papel celulose e filme laminado, gramatura mínima do papel grau cirurgico:60G/M ² , conforme NBR 14990-2, filme plástico transparente composto de duas camadas de polietileno/polipropileno, gramatura mínima de 54G/M ² , unidas com adesivo atóxico, tripla linha de selagem e indicador de processo, embalagem tipo bobina. (01-31-0164)
54	15	UND	Termômetro digital (01-48-0009)
55	11	UND	Termômetro Laser Digital Infravermelho, p/Testa, visor LCD, para medição de febre ou temperatura elevada corporal, escala em graus celsius°C, alerta sonoro, botão liga/desliga, capa de proteção para acondicionamento, deve acompanhar pilhas compatíveis para seu funcionamento. (01-02-0366)
56	200	UND	Scalp Nº21, dispositivo asséptico p/infusão intravenosa, com bisel biangular e trifacetado, agulha siliconizada, embalado individualmente. (01-02-0162)
57	300	UND	Scalp Nº23, dispositivo asséptico p/infusão intravenosa, com bisel biangular e trifacetado, agulha siliconizada, embalado individualmente. (01-02-0187)
58	200	UND	Scalp Nº25, dispositivo asséptico p/infusão intravenosa, com bisel biangular e trifacetado, agulha siliconizada, embalado individualmente. (01-02-0353)
59	400	UND	Equipo macro gotas p/dieta nasoenteral (01-02-0007)
60	600	Caix	Luva para procedimento tamanho P, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades. (01-02-0077)
61	600	Caix	Luva para procedimento tamanho M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades (01-02-0079)
62	800	UND	Seringa descartável 20 ml (01-02-0288)
63	1500	UND	Soro Fisiológico 0,9%- 100 ml- Solução isotônica, estéril e apirogênica de Cloreto de Sódio 0,9%- embalagens com sistema fechado, elaborados apartir de polipropileno . (01-02-0110)
64	2000	UND	Soro Fisiológico 0,9%- 250 ml- Solução isotônica, estéril e apirogênica de Cloreto de Sódio 0,9%- embalagens com sistema fechado, elaborados apartir de polipropileno. (01-02-0111)
65	300	UND	Soro Fisiológico 0,9%- 500 ml- Solução isotônica, estéril e apirogênica de Cloreto de Sódio 0,9%- embalagens com sistema fechado, elaborados apartir de polipropileno. (01-02-0112)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

66	30	PCT	Escova Cervical Ginecológica , indicada para coleta de material endocervical, cabo plástico cilíndrico de no mínimo 16cm, escovas com cerdas de formato cônico pelo menos 2cm, embalagem com 100 unidades. (01-02-0275)
67	30	PCT	Espátulas de Ayres em Madeira, pontas arredondadas, descartáveis, medindo no mínimo 18 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades (01-02-0059)
68	2000	UND	Espéculo Vaginal Descartável- Borboleta Pigmentada, Poliestireno Auto Impacto, Bordas Anti-Traumáticas, Encaixe sistema Gaveta, Poliestireno Cristal, Extremidade inferior com efeito Luminoso. Tipo Gynus. Tamanho M. (01-02-0107)
69	22	Frc	Fixador Citopatológico 100 ml, composto Alcool Etílico 95%, Carbowax 2,5% e Propolente. (01-02-0349)
70	2	UND	Gel condutor, inodoro, incolor, com PH neutro, indicado p/ ultrassonografiae outras aplicações que utilizem o gel como meio de contato, embalagem de 5kg. (01-02-0361)
71	220	Tube	Hidrogel c/Alginato de Cálcio e Sódio Curatec 85g (01-02-0236)
72	100	Caix	Luva para procedimento tamanho G, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades (01-02-0081)
73	2000	UND	Seringa 3 ml em propileno transparente, bico central, simples ou luerluck, embolo com rolha de borracha, impressão legível e permanente, graduação de 0,2 em 0,2 ml, numerada, descartável e estéril. (01-02-0093)
74	3000	UND	Seringa 5 ml em propileno transparente, bico central, simples ou luerluck, embolo com rolha de borracha, impressão legível e permanente, graduação de 0,2 em 0,2 ml, numerada, descartável e estéril. (01-02-0092)
75	300	UND	Seringa 10 ml polipropileno transparente, bico central, simples, embolo com rolha de borracha, impressão legível e permanente, graduação 0,2 em 0,2 ml, numerada, descartável e estéril, sem agulha. (01-02-0318)
76	150	RL	Algodão hidrófilo, branco, absorvente, com fibra 100% algodão, embalado em rolo de 500 gramas. (01-02-0053)
77	400	Caix	Luva de procedimento em látex natural, sem pó, descartável, tamanho M, individual para procedimentos, integro e uniforme e com formato anatômico, ambidestra, atóxica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades. (01-02-0080)
78	200	Caix	Máscara cirúrgica branca elástica Descarpac- tripla descartável- caixa com 50 unidades- Atóxica, hipoalergênico, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. (01-02-0128)
79	20	Caix	Teste Indicador para Autoclave, indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, caixa c/10 unidades. (01-02-0374)

Palmeira das Missões/RS, em 10 de março de 2020



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0001029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ _____ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item, Da Garantia, deste Edital.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **12 (doze)** meses contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA >

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – apresentar lance de preço;

5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, CPF 814.352.070-68 neste ato denominado **contratante**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº 0001029/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida na _____, representada por seu responsável, senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominadas FORNECEDORAS, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de Material Ambulatorial, para a Secretaria Municipal de Saúde; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:			
E-MAIL:			

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, não podendo ser prorrogada.



4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.3. A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, quando for o caso.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal a Secretaria Municipal de Saúde, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente



constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela preenchida constando todas as informações contidas na mesma.

6.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão



gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;



III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I. 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Administração Municipal

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo na Empresa

Promitente Fornecedora



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº
_____, VISANDO FORNECIMENTO
DE MATERIAL AMBULATORIAL AO MUNICÍPIO,
EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº
017/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001029/2020.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a licitação nº 017/2020 – modalidade Pregão Eletrônico, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual para eventual aquisição/contratação de Material Ambulatorial, para a Secretaria Municipal de Saúde; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão nº 017/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

NOTA 01: Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (dozes) meses a contar da entrega, ou conforme Termo de Referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

III – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias após a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas dotações do orçamento do exercício vigente de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

I - A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de R\$ (.....).

II - O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto licitado e apresentação de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

I - O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, dentro do prazo de vigência.

II – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado.
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

Todos os materiais ambulatoriais entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;



- II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com o Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO DO REPRESENTANTE

Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função

Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função

Gestor do Contrato